



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**OF. Nº 1244/2021-DTL/SAJIP**

Valinhos, em 19 de agosto de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento nº 1400/21-CMV  
**Vereador Alécio Cau**  
Processo administrativo nº 12974/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 16 folhas.**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp



# PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

**C.I. Nº 368/2021 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 17 de agosto de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / SAJI

REF: C.I nº 1653/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº1400/2021 – Processo nº 12.974/2021.

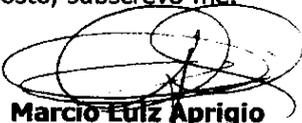
RECEBIMENTO  
Em 18 de 08 de 21  
KARINA TEIXEIRA MIRANDA  
(nome e assinatura)

Em atenção à C.I nº 1653/2021 – DTL/SAJI – Requerimento nº 1400/2021 da autoria do Nobre Vereador Alécio Cau, solicitando informações referentes ao sistema viário da Avenida Invernada próximo ao Dalben e a existência de diretrizes em lote e/ou Gleba localizada entre o Dalben e o Condomínio Residencial Aldeia da Mata.

- (1) Quantos Casos de acidentes de trânsito na saída do Supermercado Dalben foram noticiados à Secretaria de Mobilidade Urbana? *(sic)*
- (2) Durante a aprovação do projeto do Supermercado Dalben, foi apresentado um Relatório de Impacto de Trânsito e/ou Relatório de Impacto de Vizinhança? Caso positivo, apresentar cópia. *(sic)*
- (3) Caso negativa informe o motivo da dispensa e tal documento. *(sic)*
- (4) A municipalidade tem estudos e/ou projetos de duplicação da Av. Invernada no trecho do Valinhense em diante até o posto Shell? Em havendo resposta positiva, enviar cópia integral do projeto e relatório situacional das fases do projeto e realização da obra. *(sic)*
- (5) Porque não foi exigidas obras de melhoria viária mitigatórias no entorno afim de sanar impacto de trânsito gerado? *(sic)*
- (6) Quais são as ações que a municipalidade vai implantar para resolver os problemas existentes? *(sic)*
- (7) Existe pedido de diretrizes e/ou projeto aprovado e/ou em aprovação para lote e/ou Gleba localizado entre o Dalben e o Condomínio Residencial Aldeia da Mata? *(sic)*

- 1. Foi noticiado um acidente a Secretaria de Mobilidade Urbana, ocorrido no dia 24/06;**
- 2. Sim. O Relatório de Impacto de Trânsito encontra-se no P.A 21.188/2018 na Seção de Arquivo Geral;**
- 3. Prejudicado;**
- 4. Sim. A viabilização do estudo depende de tratativas com o promotor do GAEMA;**
- 5. Todos os Projetos para melhorias no trânsito do entorno dependem de tratativas com o promotor do GAEMA devido a Ação Civil Pública que bloqueou intervenções no referido trecho da Av. Invernada;**
- 6. Instalamos placas R4a proibindo a conversão a esquerda nas entradas e saídas do Supermercado, e estamos fiscalizando o local. Além de avaliar outras possíveis medidas que possam ser adotadas;**
- 7. Informação não compete a Secretaria de Mobilidade Urbana.**

Limitados ao exposto, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

  
Marcio Luiz Aprigio

Secretário



**“REF. C.I.Nº 1654/2021 – DTL/SAJI”**

**“REQUERIMENTO Nº 1400/2021 – VEREADOR ALÉCIO CAU”**

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.**

Em referência a esta CI de nº 1400/2021 – DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar que:

Retorno em atenção aos questionamentos feitos pelo Sr. Alécio Cau com base nos dados disponíveis e restritos à Seção de Parcelamento do Solo (SPS/SPMA):

1. Quantos casos de acidentes de trânsito na saída do Supermercado Dalben foram noticiados à Secretaria de Mobilidade Urbana?

**Resposta:** Informação prejudicada. Sugiro manifestação da **SMU** em sua área de competência.

2. Durante a aprovação do projeto do Supermercado Dalben, foi apresentado Relatório de Impacto de Trânsito e/ou Relatório de Impacto de Vizinhança? Caso positivo, apresentar cópia.

**Resposta:** Informação prejudicada. Sugiro manifestação da **SMU** em sua área de competência.

3. Caso negativa informe o motivo da dispensa de tal documento.

**Resposta:** Informação prejudicada. Sugiro manifestação da **SMU** em sua área de competência.

4. A municipalidade tem estudos e/ou projetos de duplicação da Av. Invernada no trecho do Valinhense em diante até o posto Shell? Em havendo resposta positiva, enviar cópia integral do projeto e relatório situacional das fases do projeto e realização da obra.

**Resposta:** Informação prejudicada. Sugiro manifestação da **SMU e SOS** em sua área de competência.

5. Por que não foram exigidas obras de melhoria viária mitigatórias no entorno afim de sanar impacto de trânsito gerado?

**Resposta:** Informação prejudicada. Sugiro manifestação da **SMU** em sua área de competência.



6. Quais são as ações que a municipalidade vai implantar para resolver os problemas existentes?

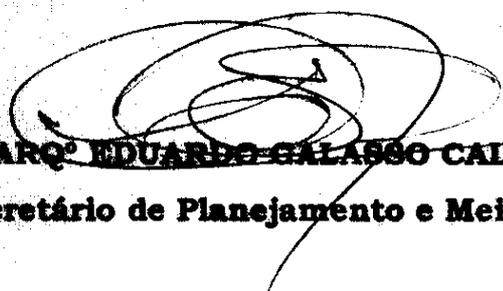
**Resposta:** Informação prejudicada. Sugiro manifestação da **SMU** em sua área de competência.

7. Existe pedido de diretrizes e/ou projeto aprovado e/ou em aprovação para lote e/ou gleba localizado entre o Dalben e o Condomínio Residencial Aldeia da Mata?

**Resposta:** Foram expedidas as Diretrizes N° 25/2020 e N° 27/2020 (Implantação de Conjunto Residencial Horizontal – Vila Residencial) para os imóveis de Inscrições Municipais N° 53.976/00 e 53.977/00, respectivamente. Cópia dos documentos foram juntados em cota retro, assim como mapa de localização dos imóveis em questão. Não existem, até a presente data, projetos aprovados pela Municipalidade para as Diretrizes expedidas.

Sendo essas as informações disponíveis junto à **SPS/SPMA** sugiro encaminhamento à **SMU** e **SOSP** para manifestação em suas áreas de competência.

SPMA, em 18 de agosto de 2021.



**ARQ. EDUARDO GALASSO CALLIGARIS**

**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



**DIRETRIZES Nº 25/2020**

**Referência:** Conjunto Residencial Horizontal - Vila Residencial  
**Processo Administrativo nº:** 21.054/2019 de 02 de outubro de 2019  
**Requerente:** Salvador Rodrigues Franzese  
**Proprietário:** Leste Realty SP Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Fiorentino Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP.  
**CNPJ:** 34.558.590/0001-94  
**Responsável Técnico:** Alexandre Calou  
**CREA:** 5068890093-SP    **A.R.T:** 28027230191228813

**DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS**

**IMÓVEL**

Gleba "A1-2" Subdivisão Antonio Zeoli - Bairro Invernada - Valinhos/SP  
Acesso pela Rua Silvino Polli.  
Área: 14.976,62 m<sup>2</sup>  
Matrícula: 31.778 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos  
Inscrição Municipal: 53.976/00

**ZONEAMENTO**

2A2 – Zona Mista I  
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 03/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

**PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

Sistema de Lazer Comum: 10% da A.T.  
Área Institucional: 5% da A.T.;  
Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 03/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 - Uso e Ocupação de Solo.

**EXIGÊNCIAS**

**I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)**

1. Apresentar, caso a captação e despejo das águas pluviais sejam interligadas em rede pública existente, o Estudo Hidrológico e Hidráulico das vazões de cheia da área de bacia de contribuição do empreendimento e das áreas externas à montante, cuja contribuição influenciará no dimensionamento da rede de captação das águas pluviais do empreendimento, adotando-se para o dimensionamento o tempo de retorno de 25 anos;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2. O projeto deverá ser apresentado em curvas de nível, acompanhado de Memória de Cálculo, Planilha de Dimensionamento, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável pelos estudos e projetos;
3. Constar em Termo de Compromisso a responsabilidade do empreendedor em recuperar os danos que possam vir a ocorrer nas guias/sarjetas, na rede de galerias e na pavimentação das vias do entorno do empreendimento, durante e após a implantação do empreendimento;

**II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)**

1. O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,50 metros (livres de postes, árvores, etc.) e guias e sarjetas rebaixadas e adaptadas para atender as normas de acessibilidade previstas na NBR 9050/2015 e demais legislações pertinentes;
2. O rebaixamento de guias deverá seguir o previsto no Projeto Original SMU N° 32/2020, conforme Fl. 53 do Processo N° 21.054/2019;
3. Apresentar, **em expediente próprio e durante a fase de aprovação do projeto**, o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), contendo contagem de número de veículos nos cruzamentos impactados pelo empreendimento e nível de serviço das vias, junto com as devidas medidas mitigadoras para o mesmo;
4. Prever nos acessos ao empreendimento dispositivos de acomodação de veículos dos moradores e visitantes, a fim de garantir a segurança do fluxo viário e evitar obstrução das vias públicas;
5. Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em no mínimo 6,00m a partir do alinhamento transversal da via, evitando, assim, espera de veículos nas vias públicas;
6. Apresentar e implantar Projeto de Sinalização Viária, horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, para as vias que sofrerem impactos do empreendimento (identificados no RIT), portaria e sistema viário interno do mesmo, em conformidade com o Projeto de Sinalização a ser apresentado na ocasião da aprovação de empreendimento e demais exigências da Secretaria de Mobilidade Urbana;
7. Atender dimensionamento de vagas de estacionamento conforme Lei Municipal N° 4.186/2007, Anexo I, Tabela 21/22, considerando para vagas de automóveis no mínimo a dimensão de 2,30 m x 4,50 m ou maior;
8. No caso de vagas de estacionamento no final de vias, bloqueadas no alinhamento final das vagas com a via, com guias ou muros, considerar largura mínima de 3,00 m para permitir manobra de acesso as mesmas;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

9. Prever circulação interna de veículos com no mínimo 6,00 m de largura afim de permitir manobras;
10. Prever no mínimo 2 (duas) vagas de estacionamento para cada unidade habitacional;
11. Prever 1 (uma) vaga de visitante para cada 10 (dez) unidades habitacionais, sendo que pelo menos 50% destas devem ser externas;
12. Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículo de grande porte dentro da área do imóvel;
13. Projetar espaço para manobra de caminhão de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e vaga de embarque e desembarque;
14. Doação e Implantação de 1 (um) abrigo de ônibus, Modelo Valinhos (aço e vidro), em local a ser definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
15. Prever e adotar os parâmetros de acessibilidade conforme as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 9050 que trata do tema.

**III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)**

1. Apresentar projetos aprovados pelo DAEV durante a fase de aprovação do empreendimento;
2. Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal N° 4.186/2007, que dispõe sobre a "Ordenação do Uso e Ocupação do Solo", para o imóvel onde se pretende empreender. Zoneamento 2A2 – Zona Mista I, conforme tabela 03/22, 21 e 22, atentando-se para o (\*18);
3. Apresentar, **em expediente próprio e durante a fase de aprovação**, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para análise das áreas competentes, conforme Parágrafo 2°, Artigo 41 da Lei Municipal N° 4.186/2007;
4. Apresentar Parecer Técnico do IGC sobre a inexistência da nascente, conforme informado no Estudo Hidrológico, já que somente tal órgão pode descaracterizá-la;
5. Apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação, contendo todos os quesitos ambientais do lote;
6. Apresentar Planta Urbanística Ambiental com perímetro de 50,00 metros ao redor do lote, contemplando todas as Áreas de Preservação Permanente;
7. Apresentar Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

8. Apresentar Projeto de Terraplenagem contemplando as medidas de proteção das superfícies terraplanadas, os sistemas de drenagem provisórios e projeto das bacias de sedimentos, bem como demais medidas capazes de prevenir erosão e assoreamento da APP (caso verificada), presentes no entorno e a jusante, com anotação de responsabilidade técnica e respectivo Memorial Descritivo contendo todas as medidas necessárias a segurança e estabilidade dos trabalhos, com ART/RRT do responsável técnico. A destinação de eventuais volumes de bota fora deverá ser esclarecida ao poder público. No caso da necessidade de muros de arrimo, deverão ser indicados no projeto e possuir a devida anotação de responsabilidade técnica sobre execução dos trabalhos;
9. Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material em propriedades vizinhas e cursos d'água;
10. Indicar em projeto as áreas com declividade acima de 30%;
11. Destinar vaga para carga e descarga de veículos de grande porte, com dimensão de 8,00 m x 3,00 m, conforme artigo 167 da Lei N° 2.977/96 (Código de Obras);
12. Apresentar Projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e consequente assoreamento de cursos d'água, redes existentes e áreas vizinhas, durante a fase de análise do projeto de aprovação do empreendimento;
13. Atender ao Decreto Municipal N° 7.240/09 e as Leis Municipais N° 4.147/07 e N° 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas (Lei N° 4.582/10), antes de serem despejadas na via pública, com apresentação de Projeto e Memorial de Cálculo;
14. Efetivar Termo de Compromisso para realizar obras de infraestrutura do empreendimento com garantia hipotecária;
15. O projeto deverá respeitar as servidões administrativas perpétuas de vias sanitárias, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

16. As obras de implantação de equipamentos e de infraestrutura necessárias definidas em conjunto pela SPMA, SMU e SOSM, durante a fase de análise do projeto de implantação do empreendimento, serão suportadas pelo empreendedor. Igualmente deverá ser cumprido o disposto no Decreto N° 8.879/2015;
17. Atender ao Decreto Municipal N° 10.003/19;
18. Atender ao Decreto Municipal N° 10.176/19;
19. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
  - i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
  - ii. ABNT/NBR 9050
  - iii. Lei Municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
  - iv. Lei Municipal 2.977/1996
  - v. Lei Municipal 4.186/2007
  - vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009
  - vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
  - viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
  - ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
  - x. Lei Municipal 5.596/2018
  - xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
  - xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017



**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.
- c) A Tabela I (03/22), Tabela 21 e Tabela 22 são parte integrante desta diretriz.
- d) O Original nº 45/2020 é parte integrante desta diretriz.

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 21 DE OUTUBRO DE 2020**

**ENG. WAGNER LANGE FIRETTI**  
*Seção de Parcelamento de Solo*

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
*Secretário de Planejamento e Meio Ambiente*



**DIRETRIZES Nº 27/2020**

**Referência:** Conjunto Residencial Horizontal - Vila Residencial  
**Processo Administrativo nº:** 21.055/2019 de 23 de outubro de 2019  
**Requerente:** Salvador Rodrigues Franzese  
**Proprietários:** Leste Realty SP Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Fiorentino Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP.  
**CNPJ:** 08.512.834/0001-98 e 04.405.952/0001-46  
**Responsável Técnico:** Alexandre Calou  
**CREA:** 5068890093-SP A.R.T: 28027230191266938

**DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS**

**IMÓVEL**

Gleba "A1-3" Subdivisão Antonio Zeoli - Bairro Invernada - Valinhos/SP  
Acesso pela Rua Francisco Glicério, s/nº.  
Área: 10.646,838 m²  
Matrícula: 31.779 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos  
Inscrição Municipal: 53.977/00

**ZONEAMENTO**

2A2 – Zona Mista I  
Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 03/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007.

**PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

Sistema de Lazer Comum: 10% da A.T.  
Área Institucional: 5% da A.T.;  
Informações complementares devem ser consultadas nas tabelas 03/22, 21 e 22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007 - Uso e Ocupação de Solo.

**EXIGÊNCIAS**

**I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SOSP)**

1. Apresentar, caso a captação e despejo das águas pluviais sejam interligadas em rede pública existente, deverá ser comprovada a capacidade de atendimento da mesma, apresentando o Estudo Hidrológico e Hidráulico da bacia de contribuição do empreendimento e respectivo Projeto para análise da SOSP, adotando-se para o dimensionamento o tempo de retorno de 25 anos;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

2. O projeto deverá ser apresentado em curvas de nível, acompanhado de Memória de Cálculo, Planilha de Dimensionamento, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional responsável pelos estudos e projetos;
3. Se nas diretrizes gráficas, for apresentado o prolongamento da Rua Patrulheira Silvia Helena Verdó e/ou o alargamento da Rua Francisco Glicério, deverá ser apresentado o projeto, devidamente estaqueado, com curvas de nível, perfil longitudinal e transversal, Memorial Descritivo e ART/RRT do profissional;
4. Constar em Termo de Compromisso a responsabilidade do empreendedor em recuperar os danos que possam vir a ocorrer nas guias/sarjetas, na rede de galerias e na pavimentação das vias do entorno do empreendimento, durante e após a implantação do empreendimento;

**II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SMU)**

1. O piso do passeio público deverá ser uniforme e contínuo, com largura mínima de 1,50 metros (livres de postes, árvores, etc.) e guias e sarjetas rebaixadas e adaptadas para atender as normas de acessibilidade previstas na NBR 9050/2015 e demais legislações pertinentes;
2. O rebaixamento de guias deverá seguir o previsto no Projeto Original SMU N° 32/2020;
3. Apresentar, **em expediente próprio e durante a fase de aprovação do projeto**, o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), contendo contagem de número de veículos nos cruzamentos impactados pelo empreendimento e nível de serviço das vias, junto com as devidas medidas mitigadoras para o mesmo;
4. Prever nos acessos ao empreendimento dispositivos de acomodação de veículos dos moradores e visitantes, a fim de garantir a segurança do fluxo viário e evitar obstrução das vias públicas;
5. Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em no mínimo 6,00m a partir do alinhamento transversal da via, evitando, assim, espera de veículos nas vias públicas;
6. Apresentar e implantar Projeto de Sinalização Viária, horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, para as vias que sofrerem impactos do empreendimento (identificados no RIT), portaria e sistema viário interno do mesmo, em conformidade com o Projeto de Sinalização a ser apresentado na ocasião da aprovação de empreendimento e demais exigências da Secretaria de Mobilidade Urbana;



04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

7. Atender dimensionamento de vagas de estacionamento conforme Lei Municipal N° 4.186/2007, Anexo I, Tabela 21/22, considerando para vagas de automóveis no mínimo a dimensão de 2,30 m x 4,50 m ou maior;
8. No caso de vagas de estacionamento no final de vias, bloqueadas no alinhamento final das vagas com a via, com guias ou muros, considerar largura mínima de 3,00 m para permitir manobra de acesso as mesmas;
9. Prever circulação interna de veículos com no mínimo 6,00 m de largura afim de permitir manobras;
10. Prever no mínimo 2 (duas) vagas de estacionamento para cada unidade habitacional;
11. Prever 1 (uma) vaga de visitante para cada 10 (dez) unidades habitacionais, sendo que pelo menos 50% destas devem ser externas;
12. Prever vaga de estacionamento para carga e descarga de veículo de grande porte dentro da área do imóvel;
13. Projetar espaço para manobra de caminhão de coleta de resíduos orgânicos e recicláveis e vaga de embarque e desembarque;
14. Doação e Implantação de 1 (um) abrigo de ônibus, Modelo Valinhos (aço e vidro), em local a ser definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
15. Prever e adotar os parâmetros de acessibilidade conforme as normas estabelecidas pela ABNT na NBR 9050 que trata do tema.

**III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (SPMA)**

1. Apresentar projetos aprovados pelo DAEV durante a fase de aprovação do empreendimento;
2. Atender aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Municipal N° 4.186/2007, que dispõe sobre a "Ordenação do Uso e Ocupação do Solo", para o imóvel onde se pretende empreender. Zoneamento 2A2 – Zona Mista I, conforme tabela 03/22, 21 e 22, atentando-se para o (\*18);
3. Apresentar, **em expediente próprio e durante a fase de aprovação**, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para análise das áreas competentes, conforme Parágrafo 2º, Artigo 41 da Lei Municipal N° 4.186/2007;
4. Apresentar Parecer Técnico do IGC sobre a inexistência da nascente, conforme informado no Estudo Hidrológico, já que somente tal órgão pode descaracterizá-la;
5. Apresentar Laudo de Caracterização de Vegetação, contendo todos os quesitos ambientais do lote;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

6. Apresentar Planta Urbanística Ambiental com perímetro de 50,00 metros ao redor do lote, contemplando todas as Áreas de Preservação Permanente;
7. Apresentar Licenças Ambientais emitidas pelo órgão ambiental competente;
8. Apresentar Projeto de Terraplenagem contemplando as medidas de proteção das superfícies terraplanadas, os sistemas de drenagem provisórios e projeto das bacias de sedimentos, bem como demais medidas capazes de prevenir erosão e assoreamento da APP (caso verificada), presentes no entorno e a jusante, com anotação de responsabilidade técnica e respectivo Memorial Descritivo contendo todas as medidas necessárias a segurança e estabilidade dos trabalhos, com ART/RRT do responsável técnico. A destinação de eventuais volumes de bota fora deverá ser esclarecida ao poder público. No caso da necessidade de muros de arrimo, deverão ser indicados no projeto e possuir a devida anotação de responsabilidade técnica sobre execução dos trabalhos;
9. Na execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material em propriedades vizinhas e cursos d'água;
10. Indicar em projeto as áreas com declividade acima de 30%;
11. Destinar vaga para carga e descarga de veículos de grande porte, com dimensão de 8,00 m x 3,00 m, conforme artigo 167 da Lei N° 2.977/96 (Código de Obras);
12. Apresentar Projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/mitigar processos erosivos e consequente assoreamento de cursos d'água, redes existentes e áreas vizinhas, durante a fase de análise do projeto de aprovação do empreendimento;
13. Atender ao Decreto Municipal N° 7.240/09 e as Leis Municipais N° 4.147/07 e N° 4.216/07, que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, prever a implantação de sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas (Lei N° 4.582/10), antes de serem despejadas na via pública, com apresentação de Projeto e Memorial de Cálculo;
14. Efetivar Termo de Compromisso para realizar obras de infraestrutura do empreendimento com garantia hipotecária;



09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

15. O projeto deverá respeitar as servidões administrativas perpétuas de vielas sanitárias, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais;
16. As obras de implantação de equipamentos e de infraestrutura necessárias definidas em conjunto pela SPMA, SMU e SOSM, durante a fase de análise do projeto de implantação do empreendimento, serão suportadas pelo empreendedor. Igualmente deverá ser cumprido o disposto no Decreto N° 8.879/2015;
17. Atender ao Decreto Municipal N° 10.003/19;
18. Atender ao Decreto Municipal N° 10.176/19;
19. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:

- i. Lei Federal 4.591 de 16 de dezembro de 1964
- ii. ABNT/NBR 9050
- iii. Lei Municipal 3.320/1999 (alterações lei 5.113/2015, lei 5.187/2015 e lei 5.282/2016)
- iv. Lei Municipal 2.977/1996
- v. Lei Municipal 4.186/2007
- vi. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2009
- vii. Lei Municipal nº 4.582/2010
- viii. Lei Municipal nº 5.381/2016
- ix. Lei Municipal nº 5.546/2017
- x. Lei Municipal 5.596/2018
- xi. Decreto Municipal nº 8.879/2015
- xii. Decreto Municipal nº 9.501/2017



**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação;
- b) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.
- c) A Tabela I (03/22), Tabela 21 e Tabela 22 são parte integrante desta diretriz.
- d) O Original nº 61/2020 é parte integrante desta diretriz.

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ENG. WAGNER LANGE FIRETTI**  
*Seção de Parcelamento de Solo*

**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
*Secretário de Planejamento e Meio Ambiente*

